INFORMATIVO
ALÔ BASE
Filiado à FENATTEL CUT BAHIA
Outubro de 2022
SINTTEL - Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Estado da Bahia
Fundado em 19/07/1944

ASSEMBLEIA DE ACT DA LOGOS
Empresa apresenta proposta

No período de 25 de outubro a 4 de novembro o Sinttel Bahia realizará assembleia com os trabalhadores e trabalhadoras da LOGOS para firmar o primeiro Acordo Coletivo de Trabalho. A demora em apresentar uma proposta para categoria se deu em razão do Sindicato barrar a tentativa da empresa em retirar direitos e benefícios conquistados pela entidade sindical na antiga Neobpo, como ausências justificadas para os filiados e folga aniversário.

A empresa tentou, ainda, implantar o banco de horas, mas o Sinttel não aceitou, e conseguiu conquistar a antecipação da data base de julho/2023 para o janeiro/2023, já que seria injusto que os trabalhadores esperassem mais um ano para terem seus salários e benefícios reajustados.

Confiram abaixo a proposta apresentada pela empresa e que será avaliada nas assembleias que serão realizadas através de voto secreto:

1.VIGÊNCIA DESTE ACORDO – 01/07 a 31/12/2022;

2.PISO SALARIAL - Fica convencionado o piso salarial de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais);

3.PAGAMENTO DE SALÁRIOS - Até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado.

Havendo pagamento de verbas salariais ou benefícios a menor, a EMPRESA compromete-se a efetuar o repasse dos lançamentos errôneos em até 10 (dez) dias após a contestação pelo trabalhador.

4.ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO - A EMPRESA efetuará o adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, no momento do pagamento das férias a serem gozadas, mediante opção formal por parte do trabalhador, a ser apresentada com 30 dias de antecedência.

5.DAS HORAS EXTRA-ORDINÁRIAS - Segunda a sábado, serão remuneradas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, em dia de repouso, feriados ou domingos, apenas nos dias que não seja sua escala habitual, a remuneração será acrescida com o adicional de 100% (cem por cento)

6.REFEIÇÃO OU VALE ALIMENTAÇÃO - Jornada de 220 horas/mês, vale refeição/vale alimentação em valor não inferior a R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos) por dia útil trabalhado, com possibilidade de pagamento em espécie.

7.COPARTICIPAÇÃO NO VR/VA - a) R$ 1,00 (um real) para os trabalhadores filiados ao SINTTEL; b) 10% do valor total correspondente à participação no custeio do benefício para os empregados não filiados ao SINTTEL.

8.PAGAMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS TRABALHADORES - A EMPRESA, em face de determinação legal, fornecerá aos seus trabalhadores o vale transporte necessário ao deslocamento residência-trabalho e trabalho-residência, exclusivamente para os dias trabalhados, com possibilidade de pagamento em espécie.

9.CONVÊNIO DE ASSIS-TÊNCIA MÉDICA / ODONTOLÓ-GICA - A EMPRESA fornecerá Assistência Médica, conforme definido no seu Regulamento Interno, aos TRABALHADORES com vínculo contratual por prazo indeterminado, arcando parcialmente com os custos do convênio médico, em regi-

me de coparticipação com os TRABALHADORES favorecidos pelo benefício. O valor dos trabalhadores no principal do plano será de 30% do valor do plano.

Caso o TRABALHADOR solicite a inclusão de seus dependentes no plano médico, o custo integral será de responsabilidade do TRABALHADOR com desconto direto na folha de pagamento

Em casos de urgência e/ou emergência a EMPRESA providenciará a remoção do trabalhador até o pronto socorro mais próximo do local de trabalho, nos horários que não tenham médicos na EMPRESA.

10.AUXÍLIO CRECHE / REEMBOLSO CRECHE PARA EMPREGADAS - Mediante solicitação via reembolso no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), mediante a comprovação da efetiva despesa, até a criança completar 48 (quarenta e oito) meses de vida.

Os TRABALHADORES deverão apresentar mensalmente até o dia 15 o comprovante de pagamento à Creche, onde conste o nome do prestador de serviços, que pode ser pessoa física (com CPF, RG, Endereço e Contrato de Prestação de Serviços registrado em Cartório ou cópia da CTPS comprovando vínculo empregatício), ou pessoa jurídica.

11.AUXÍLIO A FILHOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - A EMPRESA concederá o benefício do Auxílio Creche, não cumulativo, a todos TRABALHADORES, mães e pais com filhos portadores de necessidades especiais, sem limite de idade.

No caso de o TRABALHADOR homem comprovar tutela exclusiva ou guarda judicial, em decorrência de ausência definitiva ou morte da mãe, estender-se-á o presente benefício ao trabalhador homem.

12.SEGURO DE VIDA E AU-XÍLIO FUNERAL - A EMPRESA manterá Seguro de Vida em grupo e Auxílio Funeral conforme sua política interna, para todos os empregados com vínculo contratual, renovável anualmente, conforme data de reajuste da apólice coletiva, enquanto durar o contrato de trabalho individual do empregado.

13.GARANTIA À GESTANTE - Fica assegurada à empregada gestante a garantia do emprego, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

14.JORNADA DE TRABALHO - A duração da jornada de trabalho dos empregados corresponderá a:

a) Para os demais empregados que não desenvolvam atividades de teleatendimento ou telemarketing a jornada de trabalho a ser cumprida será de até 44 horas semanais e 220 horas mensais;

b) Para os Empregados que já praticam jornada de trabalho de 200 horas mensais, fica mantida referida jornada de 8 horas diárias e 40 semanal.

Parágrafo Primeiro: Para as jornadas superiores a 6 (seis) horas diárias, o intervalo para refeição e/ou descanso será de no mínimo 1 (uma) hora.

Parágrafo Segundo: A EMPRESA poderá prorrogar a jornada diária de seus TRABALHADORES, de 8 (oito) e 6 (seis) horas, para compensação da jornada laborada aos sábados, observando-se a jornada semanal de trabalho, respectivamente, e a legislação vigente.

15. GARANTIAS SINDICAIS - A partir da aprovação pelos trabalhadores em assembleia do Acordo Coletivo, todos os trabalhadores ainda não sindicalizados ficam filiados ao SinttelBA com o desconto mensal de 1% de seus salários, sendo garantido a desfiliação a qualquer momento. Os TRABALHADORES associados poderão, a qualquer tempo, se manifestar por escrito junto ao respectivo SINDICATO para desligamento do quadro de associados da entidade, solicitando sempre antes do fechamento da folha de pagamento, ao Sindicato através de carta preenchida de próprio punho, entregue pessoalmente na sede do SINDICATO.

Dentre outras.

CALENDÁRIO DE ASSEMBLEIAS

DATA	LOCALIDADE	HORÁRIO
25/10	CAPEMI	17:00
26/10	ITAPUÃ, Periperi	17:00
27/10	PIRAJÁ, Camaçari, Itabuna	17:00
28/10	Ilhéus, Simões Filho, Vitória Center	17:00
03/11	Candeias	17:00
04/11	Feira de Santana	17:00

SINTTEL - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA
Rua Bela Vista do Cabral, 247, Nazaré CEP 40.055-000 - Telefone: 71 3326-4077
Responsabilidade: Diretoria Executiva | Redação: Márcia Ferreira | Editoração Eletrônica: Charles Santana |
@sinttelbahia @sinttelba Sinttel Bahia
Sinttel Bahia sinttelba.com.br 71 98239-3709